

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

CAROLAINÉ SANTOS SPREDEMANN

**ANÁLISE CRÍTICA DOS LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS
EMITIDOS PELO INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT) DO
PARANÁ, NOS ANOS DE 2020 E 2021**

CURITIBA

2022

CAROLAINÉ SANTOS SPREDEMANN

**ANÁLISE CRÍTICA DOS LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS
EMITIDOS PELO INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT) DO
PARANÁ, NOS ANOS DE 2020 E 2021**

Monografia apresentada ao Departamento de Botânica, Universidade Federal do Paraná, como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Ciências Biológicas.

Orientadora: Prof. Dra. Márcia C. M. Marques.
Coorientadora: Ma. Rubia Tatiana Secco

CURITIBA

2022

AGRADECIMENTOS

Dedico essa monografia ao ser humano que jogou no lixo um livro de biologia da capa azul. Por causa daquele livro descobri que queria ser bióloga. Sou grata a Deus que me possibilitou ter força para vencer todos os obstáculos que surgiram no decorrer dessa jornada. Agradeço os meus familiares que me incentivaram a seguir o meu sonho. Quero agradecer, especialmente, ao meu pai, a minha mãe e ao Tassio que me apoiaram, incentivaram e acreditaram que eu poderia alcançar os meus sonhos.

Também agradeço às minhas amigas Gisele e Allana, que tornaram a Universidade um local agradável e estiveram ao meu lado em inúmeras situações, sem vocês a Universidade não teria sido a mesma coisa. Agradeço a professora Ana Maria, do Departamento de Fisiologia que me proporcionou a melhor experiência de estágio durante a minha vida acadêmica.

Agradeço à Dra. Marcia Marques, que aceitou ser a minha orientadora na monografia, sendo este um sonho meu realizado, pois queria que a Dra. Marcia fosse a minha orientadora da monografia desde o primeiro período da graduação. Obrigada à Mestra Rubia Secco que aceitou ser minha coorientadora. Foi um prazer imenso ser orientada por uma pessoa incrível como você. Às duas, obrigada por terem aceitado a orientação nesta etapa tão importante na minha vida. Vocês são profissionais incríveis e sou grata por ter tido o privilégio de ter conhecido vocês.

E por fim, mas não menos importante, agradeço ao meu cachorro Guinho por ter me acompanhado nos vestibulares, ter ido me buscar na faculdade, ter ficado ao meu lado durante as noites que passei em claro estudando.

Enfim, sou grata por todos os colegas, professores e demais profissionais que me permitiram viver inúmeras experiências durante todos esses anos na instituição Universidade Federal do Paraná.

“A adversidade desperta em nós capacidades que, em circunstâncias favoráveis, teriam ficado adormecidas”.

— *Quinto Horácio Flaco*

RESUMO

O licenciamento ambiental é um instrumento de governança que permite buscar meios de evitar ou compensar os danos ambientais oriundos das atividades econômicas. Neste trabalho foram analisados os protocolos de licenciamento ambiental emitidos pelo Instituto Água e Terra (IAT) do Paraná nos anos de 2020 e 2021, com o intuito de explorar como o órgão ambiental competente autoriza as atividades desenvolvidas. Foram buscados os dados nos protocolos de licenciamento presentes sítios oficiais do Estado e analisados em termos de modalidades de licenciamento e grupo de atividade. Além disso, foram analisados dados referentes às atividades das Autorizações Florestais deferidas nos mesmos anos. Foi encontrado que, durante o período analisado, foram emitidos 90.756 protocolos de requerimento e 45.115 de deferimento de licenças, o que indica uma relação de 0,50 licenças emitidas para cada uma solicitada. Os dois anos avaliados foram similares em termos de número de protocolos e taxas de licenciamento autorizados. As três atividades que mais demandaram licenciamento foram Comércio e serviços, Agropecuária e Industrial. Os escritórios regionais do IAT que mais apresentaram protocolos foram Curitiba, Toledo, Ponta Grossa e Londrina. Nos pedidos deferidos de Autorizações Florestais, verificou-se que a maioria dos licenciamentos foram emitidos com a finalidade de Uso Alternativo do Solo (25,8%) e Corte de Árvore Isolada (26,4%). Os resultados sugerem que os licenciamentos ambientais no Paraná seguem um ritmo acelerado, o que pode confrontar os pressupostos constitucionais que garantem um meio ambiente equilibrado.

Palavras-chave: Instituto Água e Terra, Licenciamento ambiental, Licença ambiental, legislação ambiental, Estado do Paraná

ABSTRACT

Environmental licensing is a governance instrument that allows finding ways to avoid or compensate for environmental damage arising from economic activities. In this work, the environmental licensing protocols issued by the Instituto Água e Terra (IAT) of Paraná in the years 2020 and 2021 were analyzed, in order to explore how the competent environmental agency authorizes the activities carried out. The data were searched in the licensing protocols present on official State websites and analyzed in terms of licensing modalities and activity group. In addition, data referring to the activities of Forest Authorizations granted in the same years were analyzed. It was found that, during the analyzed period, 90,756 application protocols and 45,115 license deferrals were issued, which indicates a ratio of 0.50 licenses issued for each one requested. The two years evaluated were similar in terms of the number of protocols and licensing fees authorized. The three activities that most demanded licensing were Commerce and Services, Agriculture and Industrial. The IAT regional offices that presented the most protocols were Curitiba, Toledo, Ponta Grossa and Londrina. In the applications granted for Forest Authorizations, it was found that most licenses were issued for the purpose of Alternative Soil Use (25.8%) and Isolated Tree Cutting (26.4%). The results suggest that environmental licensing in Paraná follows an accelerated pace, which can confront the constitutional assumptions that guarantee a balanced environment.

Keywords: Instituto Água e Terra, Environmental Licensing, Environmental License, Environmental Legislation, State of Paraná.

LISTA DE FIGURAS

- FIGURA 1 - Distribuição dos processos requeridos e deferidos dos principais grupos de atividade, entre os anos de 2020 e 2021. 19
- FIGURA 2. Distribuição dos processos requeridos e deferidos entre os anos de 2020 e 2021, nas seguintes atividades: a) Comércio e serviço; b) Agropecuária; c) Industrial; d) Tratamento e armazenamento e disposição final de resíduos sólidos, industriais, urbanos e de serviços de saúde; e) Empreendimentos imobiliários; f) Obras diversas; g) Extração e tratamento de minerais; h) Saneamento básico e drenagem; i) Linhas de Transmissão; j) Obras viárias..... 21
- FIGURA 3 - Distribuição dos processos requeridos e deferidos de acordo com as Regionais do Instituto Água e Terra no Estado do Paraná..... 22
- FIGURA 4 - Distribuição de Modalidades de licenças ambientais no Estado do Paraná em 2020 e 2021..... 23
- FIGURA 5 - Distribuição de atividades de Autorização Florestal (AF), deferidas de 2020 e 2021. Categorias: Exploração Floresta Plantada (Exploração Florest. Plant.); Retirada de Espécies Exóticas em APP – Áreas de Preservação Permanente com regeneração natural- Retirada de Espécies Exóticas para substituição das espécies exóticas por nativas em APP (Ret. Esp. Exo APP) 24

LISTA DE TABELAS

TABELA 1 - MODALIDADES DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, DE ACORDO COM O INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT) DO PARANÁ	15
TABELA 2 - ABREVIACÕES DOS ESCRITÓRIOS REGIONAIS DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA DO PARANÁ, E MUNICÍPIOS ABRANGIDOS	16

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO.....	11
2.	MATERIAIS E MÉTODOS.....	14
3.	RESULTADOS	19
4.	DISCUSSÃO.....	25
	REFERÊNCIAS	29

1. INTRODUÇÃO

Conforme disposto no art. 225º, da Constituição Federal de 1988, “é de direito de todos o meio ambiente ecologicamente equilibrado e para uso comum do povo, e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”. Com este dispositivo constitucional, ficou explícita a importância do meio ambiente para a gestão pública no território brasileiro. A partir da Constituição, vários outros instrumentos jurídicos foram incorporados nas políticas públicas. Conhecer o quanto tais políticas têm, de fato, contribuído para o cumprimento deste artigo Constitucional é parte importante para a consolidação do Estado brasileiro.

Na década de 80 foi promulgada no Brasil a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei 6.938/1981), sendo a ferramenta que instituiu a obrigatoriedade do licenciamento ambiental. O licenciamento ambiental é uma das maneiras de garantir as funções de proteção ao meio ambiente, sem considerar somente ações limitadas ao interesse econômico de particulares, mas também dos interesses gerais do meio ambiente, juntamente com o desenvolvimento sustentável (OLIVIA, 2012). Trata-se de um procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, possam causar degradação ambiental (CONAMA 237/97).

Para a implantação do licenciamento ambiental no Brasil foi estabelecida regulamentação legal específica, que trata dos procedimentos e critérios utilizados no licenciamento ambiental, previsto na Resolução 237 de 1997 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA 237/97). Uma vez que a economia nacional se apoia especialmente na intensa exploração dos recursos do meio ambiente, houve a necessidade de regulamentar estas atividades por meio de uma legislação (PESSOA, 2021). A regulamentação estatal visa reduzir o impacto de algumas atividades econômicas, sendo, portanto, um instrumento de política pública que possui uma imensurável importância (VILHENA, 2021).

O licenciamento ambiental, de modo geral, busca meios de evitar ou ainda compensar os danos ambientais oriundos das atividades econômicas pertinentes à

vida social (MOREIRA et al, .2022). Dispõe-se a amparar o meio ambiente, buscando deter a ocorrência de danos (OLIVEIRA, 2012), sendo ele divergente à deterioração do meio ambiente (LEITE et al., 2022). É necessária a identificação dos impactos ambientais, positivos ou negativos, para que assim se possa garantir a atribuição do desenvolvimento sustentável (DOS SANTOS, 2021).

Também deve haver a atividade de monitoramento, que é uma tarefa essencial para a Avaliação de Impacto Ambiental a qual é mais uma das ferramentas da Política Nacional de Meio Ambiente, estando esse instrumento relacionado ao licenciamento ambiental o qual avalia e auxilia na análise de aprovação da viabilidade ambiental dos projetos (DOS SANTOS, 2021).

Através do Licenciamento Ambiental ocorrem as verificações e adequação de projetos, visando alcançar os padrões de qualidade ambiental, reduzindo os impactos que possam atingir o meio ambiente (DA UHE et al, 2022). A exploração desregulada dos recursos ambientais tem gerado um custo ambiental e social. O licenciamento ambiental enfatiza que as forças políticas defendam a democracia, saúde e meio ambiente, de tal maneira que se produza o desenvolvimento de um novo modelo que propõe um desenvolvimento mais sustentável (VILHENA, 2021).

No Estado do Paraná, os licenciamentos caracterizados como Serviços Florestais permitem o requerimento do uso de matéria prima de origem florestal ao órgão ambiental que faz o controle do uso desses recursos (IAT, 2022).

Ao longo do tempo, vários projetos buscaram alterar as normas atuais do Licenciamento Ambiental no país. Por exemplo, o Projeto de Lei 3.729/2021 que está em tramitação hoje no Congresso, abstrai o princípio da precaução previsto no licenciamento, causando vulnerabilidades à proteção da biodiversidade (DOS SANTOS, 2021). Além disso, o mesmo projeto de Lei prevê alterar a função das agências ambientais no controle dos impactos ambientais, além de criar o auto licenciamento, a simplificação ou ainda isenção de licença ambiental para alguns setores, como, por exemplo, a agricultura.

Para que o processo de licenciamento ambiental garanta o seu objetivo de fiscalizar e reduzir os danos ao meio ambiente e ainda manter um equilíbrio entre o meio ambiente, economia e sociedade, necessita de uma aplicação eficaz que garanta que seus objetivos sejam alcançados (DA UHE et al, 2022). Tornar as informações sobre licenciamentos ambientais acessíveis e compreensíveis é um passo importante

para a transparência das atividades governamentais e melhor direcionamento das políticas públicas no estado.

O presente estudo visa analisar criticamente os licenciamentos ambientais e autorizações florestais emitidos pelo Instituto Água e Terra (IAT) do Estado do Paraná no período de 2020 a 2021. As questões a serem investigadas são: 1) Quantos e em quais taxas de deferimento foram emitidos os licenciamentos ambientais no estado? 2) Qual a participação dos diferentes setores da economia na demanda por licenciamentos? 3) Como as autorizações foram distribuídas nas regiões do estado? 4) Quais as modalidades de licenciamento foram mais significativamente emitidas? As respostas a estas questões foram analisadas criticamente, buscando refletir as tendências ou não de flexibilização dos licenciamentos e possíveis reflexos sobre a proteção dos recursos naturais no estado do Paraná.

2. MATERIAIS E MÉTODOS

Para a análise das licenças ambientais emitidas no Estado do Paraná, foi examinada a plataforma de consulta do órgão ambiental do Estado do Paraná, Instituto Água e Terra (IAT) (<https://www.iat.pr.gov.br>). Trata-se de uma plataforma recentemente implantada, onde estão presentes os licenciamentos ambientais, deferidos e requeridos entre os anos de 2018 a 2022. O presente trabalho foi limitado aos anos de 2020 e 2021, pois eram os únicos que apresentavam o conjunto de dados completos. Da base de dados, foram extraídas informações dos protocolos de processos de requerimento e deferimento de licenças ambientais, a saber: Grupo de atividade (Comércio e Serviço; Empreendimentos; Extração e tratamento de minerais; Industrial; Linhas de transmissão; Obras Diversas; Obras Viárias; Saneamento Básico e Drenagem; Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde), município onde a solicitação foi requerida ou expedida, Modalidade de licença (Tabela 1) e ano.

Após a obtenção dos dados, os mesmos foram transferidos para planilhas do Excel, para compilação e análise dos dados. A partir dos dados dos municípios de ocorrência da atividade licenciada foi inferida a regional do IAT onde o processo foi protocolado, a fim de compreender a distribuição de demandas e autorizações pelo Estado. Os municípios que fazem parte de cada escritório regional distribuído pelo Estado seguem o especificado pelo órgão ambiental (Tabela 2).

A partir da planilha, foram elaborados gráficos que permitiram uma inspeção visual dos requerimentos e deferimentos de licenças, por ano, grupos de atividades, regional do IAT, modalidade de autorizações.

TABELA 1. MODALIDADES DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, DE ACORDO
COM
O INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT) DO PARANÁ

ABREVIÇÃO	SIGNIFICADO	DESCRIÇÃO
AA	Autorização Ambiental	Autoriza a execução de obras, atividades, pesquisas e serviços de caráter temporário ou obras emergenciais.
AF	Autorização Florestal	Autoriza a execução de corte ou supressão de vegetação nativa.
DLAE	Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual	Conferida para os empreendimentos que são dispensados do licenciamento por parte do órgão ambiental estadual
LAS	Licença Ambiental Simplificada	Aprova a localização e a concepção do empreendimento, atividade ou obra de pequeno porte e/ou que possua baixo potencial poluidor/degradador
LI	Licença de Instalação	Autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos.
LO	Licença de Operação	Autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambientais e condicionantes determinados para a operação
LO-A	Licença de Operação (Ampliação)	Concedida para a realização de ampliações da operação com medidas de controle ambientais e condicionantes determinados para a operação.
LP	Licença Prévia	Atribuída no início do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental.
LP-A	Licença Prévia (Ampliação)	Concedida para a realização de ampliações atribuída no início do planejamento do empreendimento ou atividade.
RLAS	Renovação da Licença Ambiental Simplificada	Concedida para renovação da LAS para empreendimento ou atividade que possua baixo potencial poluidor/degradador
RLO	Renovação da Licença de Operação	Concedida para renovação da LO para a realização de ampliações da operação com medidas de controle ambientais.

FONTE: IAT (2022)

TABELA 2. ABREVIACÕES DOS ESCRITÓRIOS REGIONAIS DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA DO PARANÁ, E MUNICÍPIOS ABRANGIDOS

ABREVIACÃO	ESCRITÓRIO REGIONAL	MUNICÍPIOS
ERCBA	CURITIBA	Curitiba, Adrianópolis, Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Campo Magro, Campo do Tenente, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Dr. Ulysses, Fazenda Rio Grande, Itaperuçu, Lapa, Mandirituba, Piên, Pinhais, Piraquara, Quatro Barras, Quitandinha, Rio Branco do Sul, Rio Negro, São José dos Pinhais, Tijucas do Sul e Tunas do Paraná.
ERUVI	UNIÃO DA VITÓRIA	União da Vitória, Antônio Olinto, Bituruna, Cruz Machado, General Carneiro, Paula Freitas, Paulo Frontin, Porto Vitória e São Mateus do Sul.
ERTOL	TOLEDO	Toledo, Assis Chateaubriand, Diamante D'Oeste, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Guaíra, Iracema do Oeste, Jesuítas, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Mercedes, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Quatro Pontes, Santa Helena, São José das Palmeiras, São Pedro do Iguaçu, Terra Roxa e Tupãssi.
ERUMU	UMUARAMA	Umuarama, Alto Piquiri, Altônia, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraíma, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Perobal, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapira, Alto Paraíso e Xambrê.
ERPGO	PONTA GROSSA	Ponta Grossa, Arapoti, Carambeí, Castro, Imbaú, Ipiranga, Ivaí, Jaguariaíva, Ortigueira, Palmeira, Piraí do Sul, Porto Amazonas, Reserva, São João do Triunfo, Sengés, Telêmaco Borba, Ventania e Tibagi.
ERPIT	PITANGA	Pitanga, Boa Ventura de São Roque, Mato Rico, Nova Tebas, Laranjal, Palmital e Santa Maria do Oeste.
ERPAB	PATO BRANCO	Pato Branco, Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Mangueirinha, Mariópolis, Palmas, Saudade do Iguaçu, São João, Sulina e Vitorino.
ERPVI	PARANAVAÍ	Paranavaí, Alto Paraná, Amaporã, Cruzeiro do Sul, Diamante do Norte, Guairaçá, Inajá, Itaúna do Sul, Jardim Olinda, Loanda, Marilena, Mirador, Nova Aliança do Ivaí, Nova Londrina, Paraíso do Norte, Parancity, Paranaipoema, Planaltina do

		Paraná, Porto Rico, Querência do Norte, Santa Cruz de Monte Castelo, Santa Isabel do Ivaí, Santa Mônica, Santo Antônio do Caiuá, São Carlos do Ivaí, São João do Caiuá, São Pedro do Paraná, Tamboara e Terra Rica.
ERLIT	PARANAGUÁ	Paranaguá, Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Matinhos, Morretes e Pontal do Paraná.
ERMAG	MARINGÁ	Maringá, Ângulo, Astorga, Atalaia, Colorado, Doutor Camargo, Florái, Floresta, Flórida, Iguaçu, Itaguajé, Itambé, Ivatuba, Lobato, Mandaguari, Mandaguaçu, Marialva, Munhoz de Mello, Nossa Senhora das Graças, Nova Esperança, Ourizona, Paiçandu, Presidente Castelo Branco, Santa Fé, Santa Inês, Santo Inácio, São Jorge do Ivaí, Sarandi e Uniflor.
ERLON	LONDRINA	Londrina, Alvorada do Sul, Apucarana, Arapongas, Bela Vista do Paraíso, Bom Sucesso, Cafeara, Califórnia, Cambé, Centenário do Sul, Florestópolis, Guaraci, Ibiporã, Jaguapitã, Jandaia do Sul, Lupionópolis, Miraselva, Pitangueiras, Porecatú, Prado Ferreira, Primeiro de Maio, Rolândia, Sabáudia, Sertanópolis, Tamarana e Cambira.
ERJAC	JACAREZINHO	Jacarezinho, Barra do Jacaré, Cambará, Carlópolis, Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Guapirama, Ibaiti, Jaboti, Japira, Joaquim Távora, Jundiá do Sul, Pinhalão, Quatiguá, Ribeirão Claro, Salto do Itararé, Santana do Itararé, Santo Antônio da Platina, São José da Boa Vista, Siqueira Campos, Tomazina e Wenceslau Braz.
ERIVA	IVAIPORÃ	Ivaiporã, Ariranha do Ivaí, Arapuã, Borrazópolis, Cândido de Abreu, Cruzmaltina, Faxinal, Godoy Moreira, Grandes Rios, Jardim Alegre, Kaloré, Lidianópolis, Lunardelli, Manoel Ribas, Marilândia do Sul, Marumbi, Mauá da Serra, Novo Itacolomi, Rio Bom, Rio Branco do Ivaí, Rosário do Ivaí, São João do Ivaí e São Pedro do Ivaí.
ERIRA	IRATI	Irati, Fernandes Pinheiro, Guamiranga, Imbituva, Mallet, Rebouças, Rio Azul, Teixeira Soares e Inácio Martins.
ERGUA	GUARAPUAVA	Guarapuava, Campina do Simão, Cândói, Cantagalo, Espigão Alto do Iguaçu, Foz do Jordão, Goioxim, Laranjeiras do Sul, Marquinho, Pinhão, Porto Barreiro, Prudentópolis, Quedas do Iguaçu, Reserva do Iguaçu, Turvo, Virmond, Nova Laranjeiras e Rio Bonito do Iguaçu.
ERBEL	FRANCISCO BELTRÃO	Francisco Beltrão, Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Capanema,

		Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Manfrinópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Pérola D'Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São Jorge D'Oeste e Verê.
ERFOZ	FOZ DO IGUAÇU	Foz do Iguaçu, Itaipulândia, Matelândia, Medianeira, Missal, Ramilândia, Santa Terezinha de Itaipu, Serranópolis do Iguaçu e São Miguel do Iguaçu.
ERCOP	CORNÉLIO PROCÓPIO	Cornélio Procópio, Abatiá, Andirá, Assaí, Bandeirantes, Congonhinhas, Itambaracá, Jataizinho, Leopólis, Nova América da Colina, Nova Fátima, Nova Santa Bárbara, Rancho Alegre, Ribeirão do Pinhal, Santa Amélia, Santa Cecília do Pavão, Santa Mariana, Santo Antônio do Paraíso, São Jerônimo da Serra, São Sebastião da Amoreira, Sapopema, Sertaneja e Uraí.
ERCIA	CIANORTE	Cianorte, Cidade Gaúcha, Guaporema, Indianópolis, Japurá, Jussara, Rondon, São Manoel do Paraná, São Tomé, Tapejara, Terra Boa e Tuneiras do Oeste.
ERCAS	CASCADEL	Cascavel, Anahy, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Cafelândia, Campo Bonito, Capitão Leônidas Marques, Catanduvas, Corbélia, Diamante do Sul, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Lindoeste, Santa Lúcia, Santa Tereza do Oeste, Três Barras do Paraná, Céu Azul e Vera Cruz do Oeste.
ERCMO	CAMPO MOURÃO	Campo Mourão, Altamira do Paraná, Araruna, Barbosa Ferraz, Boa Esperança, Campina da Lagoa, Corumbataí do Sul, Engenheiro Beltrão, Farol, Fênix, Goioerê, Iretama, Janiópolis, Juranda, Luiziana, Mamborê, Moreira Sales, Nova Cantú, Peabiru, Quarto Centenário, Quinta do Sol, Rancho Alegre D'Oeste, Roncador e Ubiratã

FONTE: IAT (2022)

3.RESULTADOS

No total, foram obtidos os dados de 135.871 protocolos de licenciamento ambiental para todos os grupos de atividades do período avaliado (68.400 em 2020 e 67.471 em 2021), sendo 66,8% requeridos (2020 e 2021) e 33,2% deferidos (2020 e 2021).

Considerando os dois anos juntos, do total de processos de requerimento (90.756), as atividades que tiveram maior número de protocolos foram Comércio e Serviço corresponderam (25% dos processos requeridos), Agropecuária (20,9%), Atividades Industriais (12,8%), Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde (11,6%) e Empreendimentos imobiliários (7,2%) (Figura 1). Dentre os processos com deferimento do pedido de licenciamento (45.115), a maior parte dos protocolos referem-se a atividades no setor Agropecuário (29,1%) e Comércio e serviço (28%) (Figura 1).

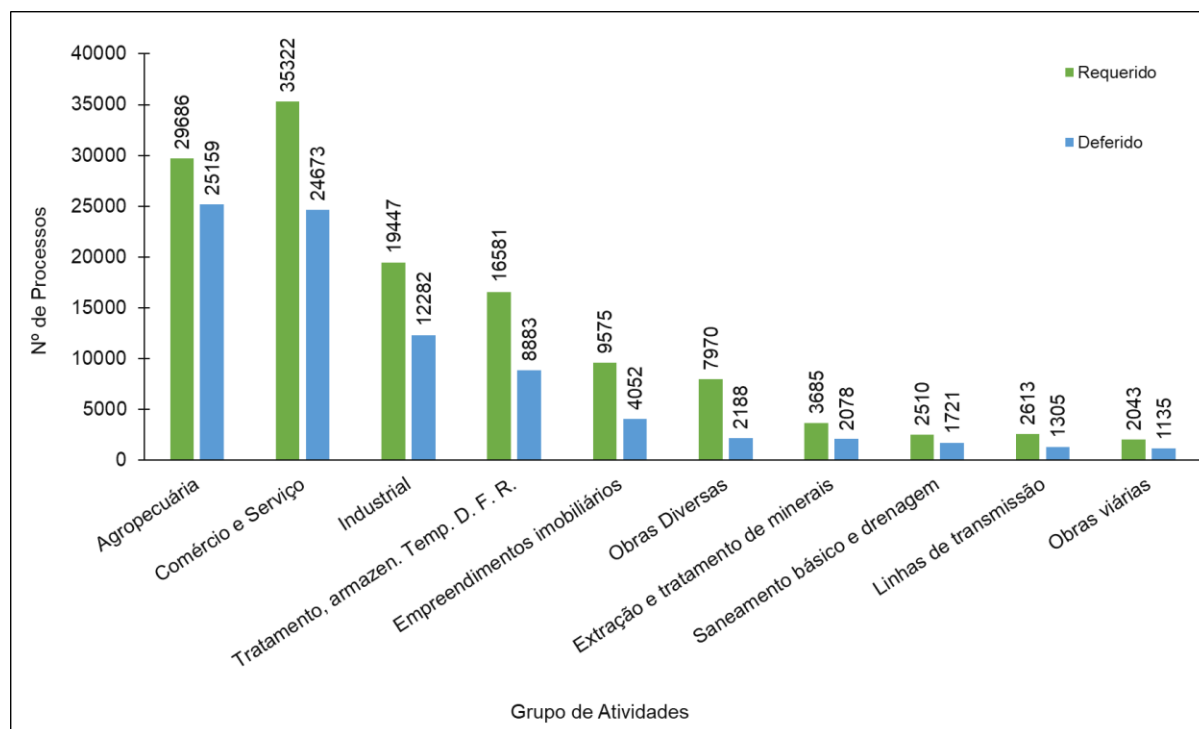


FIGURA 1. Distribuição dos processos requeridos e deferidos dos principais grupos de atividade, entre os anos de 2020 e 2021. Outras 35 atividades econômicas, correspondendo a 12.276 processos não são mostradas nesta figura.

Considerando os grupos de atividade individualmente (Figuras 2a a 2j), na atividade Comércio e serviço a proporção de processos deferidos em relação aos requeridos foi de 60% em 2020 e 59,3% em 2021 (FIGURA 2a). Em Agropecuária

(FIGURA 2b), a proporção foi 53% em 2020 e 47% em 2021 (FIGURA 2b). Na atividade Industrial (FIGURA 2c), foram 65% em 2020 e 67,5% em 2021. Na atividade Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde (Figura 2d), as proporções foram 64,5% em 2020 e 56,2% em 2021 (FIGURA 2d).

Em Empreendimentos imobiliários (FIGURA 2e), houve no ano de 2020 36,4% de processos deferidos em relação aos requeridos e no ano de 2021, 26,6% (FIGURA 2e). O grupo de atividade Obras diversas (FIGURA 2f), é composto pelas atividades Corredor para dessedentação de animais, Implantação de sistemas de melhorias, Recuperação ambiental de área degradada e terraplanagem. No ano de 2020, 19,1% de processos foram deferidos em relação ao número de requerimentos e em 2021, 18,6%. Para Extração e tratamento de minerais (FIGURA 2g), houve 25,3% de processos deferidos em 2020 e 26,8% em 2021. Na atividade Saneamento básico e drenagem (FIGURA 2h) houve no ano de 2020 30,3% de processos deferidos em relação aos requeridos, e em 2021 22,4%. Na atividade Linhas de Transmissão (FIGURA 2i) 23,6% de processos deferidos em relação ao número de licenças requeridas em 2020 e no ano seguinte, 19,8%. Os dados de Obras viárias (FIGURA 2j) indicam que houve 30,3% de processos deferidos em relação a quantidade de licenças requeridas, enquanto no ano de 2021, 23%.

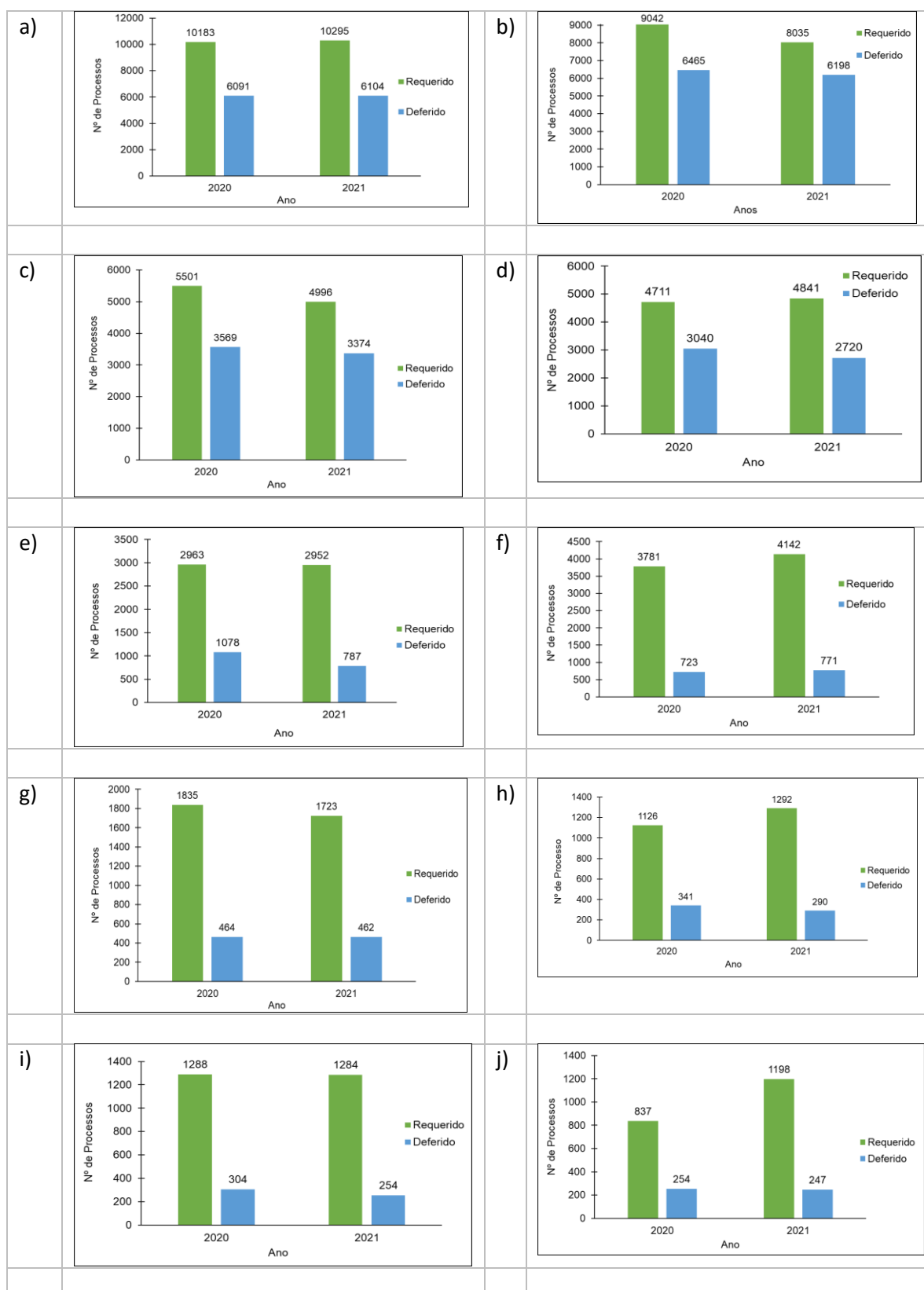


Figura 2. Distribuição dos processos requeridos e deferidos entre os anos de 2020 e 2021, nas seguintes atividades: a) Comércio e serviço; b) Agropecuária; c) Industrial; d) Tratamento e armazenamento e disposição final de resíduos sólidos, industriais, urbanos e de serviços de saúde; e) Empreendimentos imobiliários; f) Obras diversas; g) Extração e tratamento de minerais; h) Saneamento básico e drenagem; i) Linhas de Transmissão; j) Obras viárias.

Considerando as regionais do IAT onde os processos de requerimento e deferimento foram abertos, encontrou-se que a regional de Curitiba apresentou a maior quantidade de processos (15,6% do total), seguido por Toledo (13,8%) e Ponta Grossa (8%). Em termos de percentual de processos deferidos em relação aos requeridos, as regionais de Curitiba (14,5%), Toledo (11,3%), Ponta Grossa (8,6%) e Londrina (7%) foram as que apresentaram maiores percentuais (Figura 3).

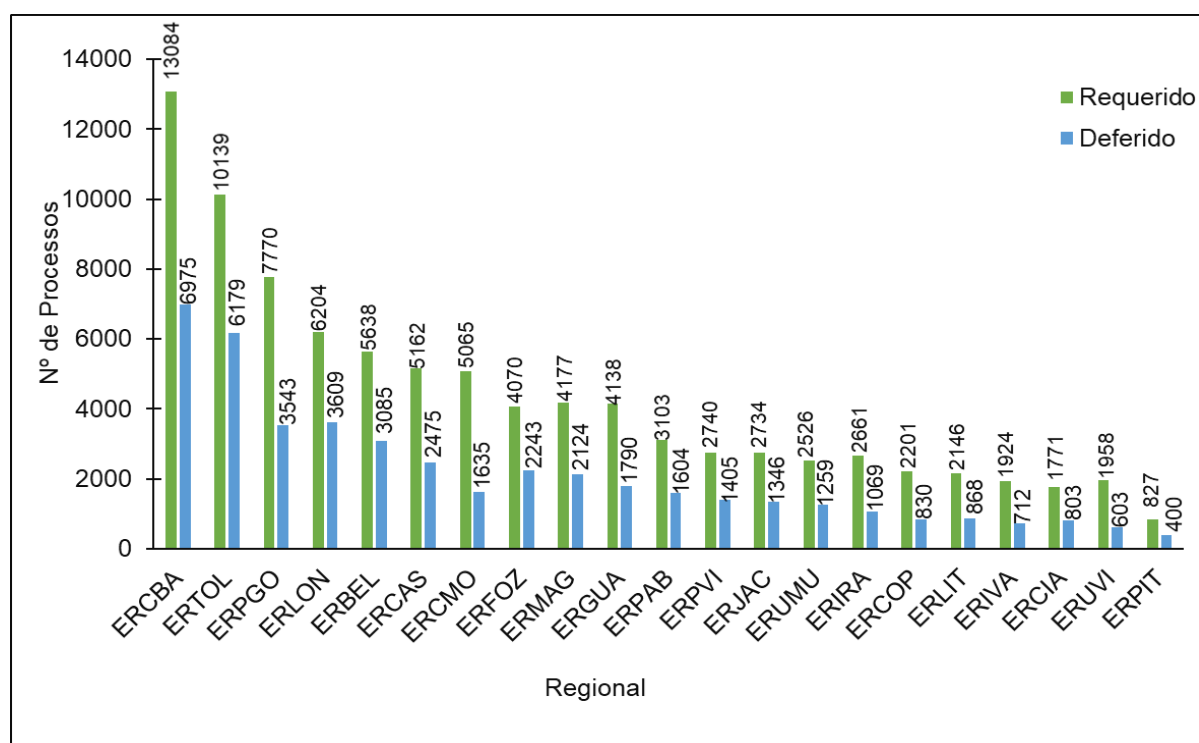


FIGURA 3 Distribuição dos processos de requerimento e deferimento, de acordo com as Regionais do Instituto Água e Terra do Paraná.

Considerando as modalidades de licenciamento ambiental consideradas nos protocolos (Figura 4), Autorização Ambiental (30,1% do total de processos), seguido por Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual (28,2%) e Renovação de Licença de Operação (10,2%) foram os mais frequentes. Considerando os percentuais de deferimento em relação ao número de licenças requeridas, destacam-se Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual (36,8%), Autorização Ambiental (20%) e Renovação de Licença de Operação (13,7%) (Figura 4).

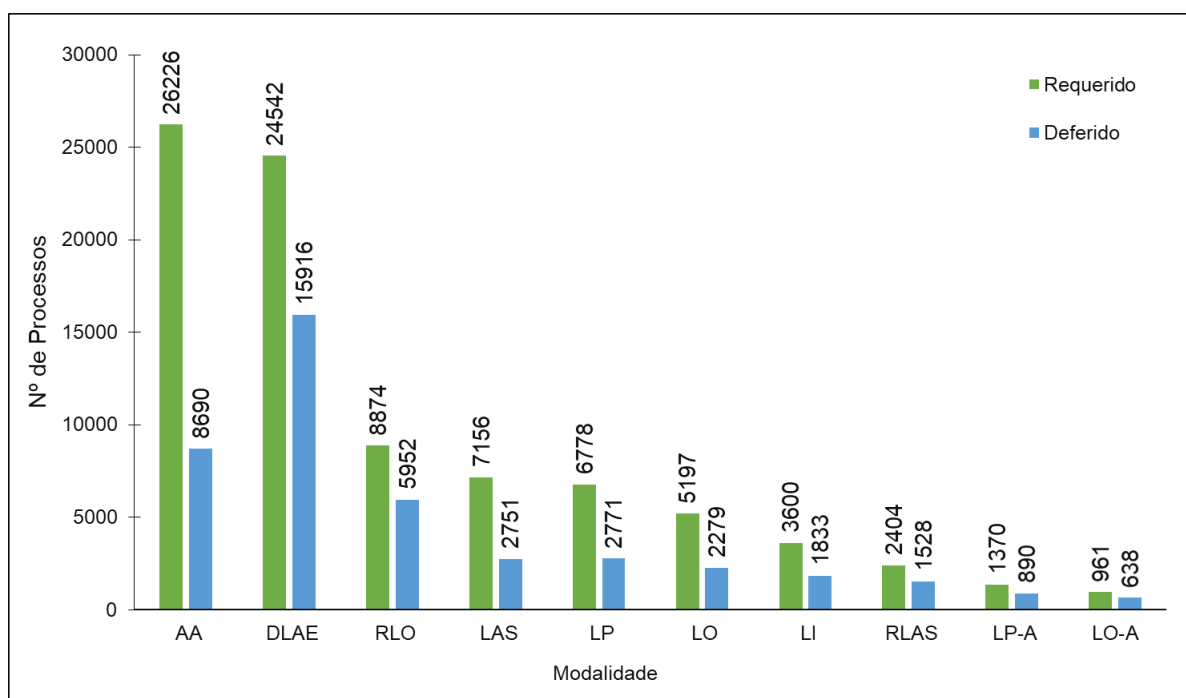


FIGURA 4. Distribuição de Modalidades de licenças ambientais do Estado do Paraná em 2020 e 2021. Autorização Ambiental(AA); Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual (DLAE), Renovação da Licença de Operação (RLO), Licença Ambiental Simplificada (LAS), Licença Prévia (LP); Licença de Operação (LO); Licença de Instalação (LI), Renovação da Licença Ambiental Simplificada (RLAS); Licença Prévia (Ampliação) (LP-A); Licença de operação (Ampliação) (LO-A).

Finalmente, considerando a Autorização Florestal, um total de 2.402 processos foram considerados, das quais 784 foram deferimentos ocorridos em 2020 e 1.618 em 2021. No ano de 2020 as solicitações de licença para Corte de Árvore Isolada (27%) foi a atividade de maior representatividade e em 2021, Uso Alternativo do Solo (28,7%) (FIGURA 5). Quando somados os processos deferidos nos anos avaliados, a atividade Uso Alternativo do Solo (26,4% dos processos), Corte de Árvore Isolada (25,8%), Corte de Nativas – Urbano (14,2%), Corte de Nativas – Rural (12,5%), Exploração de Floresta Plantada (10,6%), Retirada de Espécies Exóticas em APP – Áreas de Preservação Permanente com regeneração natural- Retirada de Espécies Exóticas para substituição das espécies exóticas por nativas em APP (6,6%), foram as autorizações mais frequentes.

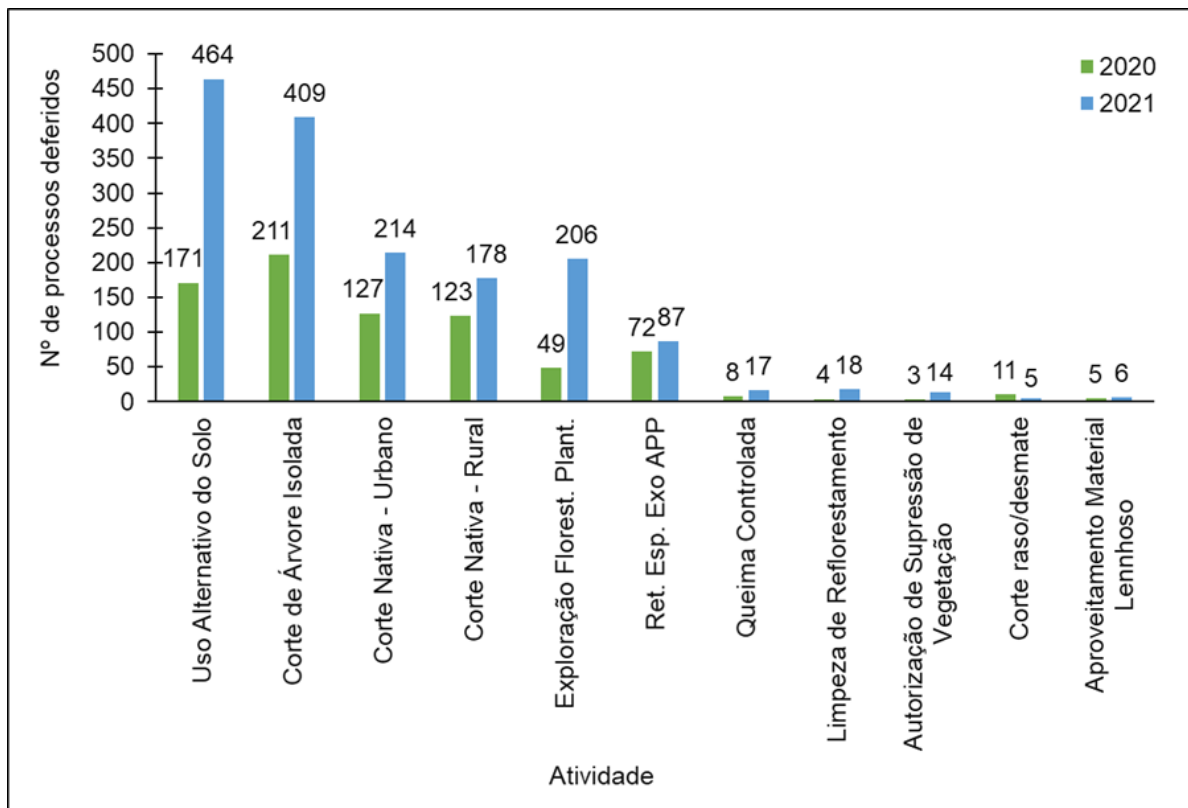


FIGURA 5 Distribuição de atividades de Autorização Florestal deferidas de 2020 e 2021. Exploração Floresta Plantada (Exploração Florest. Plant.); Retirada de Espécies Exóticas em APP – Áreas de Preservação Permanente com regeneração natural- Retirada de Espécies Exóticas para substituição das espécies exóticas por nativas em APP (Ret. Esp. Exo APP).

4. DISCUSSÃO

Considerando que a Constituição brasileira estabelece um papel importante do poder público na defesa e preservação do meio ambiente, avaliar a dinâmica com que os licenciamentos ambientais são emitidos pode ser um bom indicativo da forma como as políticas públicas são (ou deveriam ser) conduzidas. Neste estudo mostramos que, embora não tenha havido uma grande diferença entre os anos de 2020 e 2021 em termos de número de requerimentos e deferimentos de licenciamentos, houve um deferimento de licença para cada 2 solicitações feitas, sendo que os setores de comércio, serviços, agricultura e indústria foram os que demandaram mais licenciamentos. Além disso, verificamos um dramático aumento no número de autorizações florestais que dobraram no período, especialmente para a implantação de empreendimentos que demandam mudanças no uso do solo. Estes resultados sugerem uma forte pressão sobre os recursos naturais e remanescentes florestais do estado, o que indica a necessidade de maior controle nas emissões de licenças nesta categoria.

Alguns grupos de atividades foram especialmente relevantes nos pedidos de licenciamentos e merecem ser destacados. As atividades dos grupos Comércio e serviço (25% dos processos requeridos e 28% dos deferidos), Agropecuária (20,9% e 29,1%) e Indústria (12,8% e 9,1%) se destacaram. De fato, o setor terciário (comércio e serviços) responde por quase 70% do Produto Interno Bruto (PIB) estadual, enquanto o primário (agricultura, pecuária, mineração) e secundário (indústria) contribuem com 9% e 21%, respectivamente. Interessante notar que o período avaliado coincidiu com a ocorrência da pandemia de COVID 19, que ceifou vidas e atingiu dramaticamente a economia global. No Paraná, esta grande emergência sanitária causou diferentes impactos no PIB dos diferentes setores da economia, sendo que o PIB associado ao setor agropecuário aumentou, enquanto ao setor de Comércio e serviço e Indústria, tiveram queda (IPARDES 2022).

A participação relativamente grande do grupo de atividade Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde no período estudado (64,5% em 2020 e 56,2% em 2021) pode ser um reflexo da situação pandêmica do Covid-19 que fez com que aumentasse a geração de resíduos de serviços de saúde no Paraná (OPAS 2022). Empreendimentos imobiliários obteve um maior número de processos deferidos em 2020 em comparação à 2021, o que parece estar associado ao aumento na procura

de empreendimentos imobiliários do estado do Paraná no início da pandemia de Covid-19 (CRECI-PR 2022). Obras diversas mostrou sutil diferença no número de processos deferidos do ano de 2020 para o ano de 2021. As Obras viárias obtiveram a menor quantidade de processos requeridos dentre todos os grupos de atividade, possivelmente porque envolve obras complexas, que necessitam de diversos profissionais para analisar essas obras por longos períodos (SAEPRO 2022). Para Saneamento básico e drenagem, há um aparente aumento nos pedidos de licenciamento, o que pode estar relacionado com as exigências da Lei nº 14.026/20 que agora indica a necessidade de os Municípios regularizarem os contratos de saneamento básico (TCEPR 2022). Extração e tratamento de minerais possui uma diferença sutil em relação a quantidade de processos requeridos de 2020 e 2021 e o mesmo ocorre com a quantidade de processos deferidos nos dois anos. Em 2020 houve uma valorização no mercado para este tipo de atividade, o que explicaria a maior quantidade de requerimentos (IAT 2022). Linhas de Transmissão obteve praticamente a mesma quantidade de processos requeridos, porém a quantidade de processos deferidos no ano de 2020 foi maior que em 2021. Isso parece estar associado a uma exigência recente do plantio de espécies nativas junto a instalação de linhas de transmissão (ABRAPCH 2022).

Ao todo são 21 regionais presentes no Estado do Paraná e, dessas, quatro se destacaram significativamente: Curitiba, Toledo, Ponta Grossa e Londrina. O destaque a Curitiba se deve ao fato de se tratar da capital do Estado, com maior população e diversidade de atividades (PMC 2022). Em Toledo, se destacam três grupos de atividade: agricultura, indústria e comércio (GMT 2022). Na região de Ponta Grossa, se destaca a atividade Industrial e Comércio e Serviço estando entre os grupos de atividade mais requeridos nos anos de 2020 e 2021 (PPG 2022). Londrina, a segunda maior cidade do Estado, também se destaca com comércio e serviços que possui grande impacto no PIB da regional (PL 2022). Em todas as regionais com maior número de licenças requeridas e deferidas, possuem em comum os mais expressivos grupos de atividade.

Dentre as licenças ambientais, a Autorização ambiental (AA) e a Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual (DLAE) foram as mais requeridas e deferidas dos anos de 2020 e 2021. Segundo a Resolução CEMA 107/2020 art. 87 a AA deve ser solicitada quando se trata de uma atividade, pesquisa e serviço temporário ou uma obra de emergência. Já a DLAE pode ser deferida se a atividade estiver de acordo com o art. 63 e 64 da Resolução CEMA107/2020. A modalidade AA é a mais requerida

e deferida porque ela deve ser realizada antes do empreendimento começar a operação e DLAE abrange pequenas empresas, locais que causam baixos impactos ambientais (PPN 2022).

Dentre as atividades de Autorização Florestal, algumas atividades foram especialmente relevantes nas emissões de licenciamentos e merecem ser destacados. As atividades Uso Alternativo do Solo (26,4%), Corte de Árvore Isolada (25,8%), Corte Nativa - Urbano (14,2%), Corte Nativa – Rural (12,3%) e Retirada de Espécies Exóticas em APP – Áreas de Preservação Permanente com regeneração natural- Retirada de Espécies Exóticas para substituição das espécies exóticas por nativas em APP (10,6%) se destacaram. A demanda de licenciamento para o Uso Alternativo do Solo implica em desmatamento de área florestal para a implantação de um empreendimento. De fato, o Paraná é um dos estados brasileiros que mais desmataram a Floresta Atlântica nos últimos anos (SOS Mata Atlântica 2022). Esta situação é especialmente preocupante, considerando que o estado do Paraná tem apenas 8% de suas áreas de Floresta Atlântica ainda preservadas. Além das categorias de licenciamento acima mencionadas, a atividade Corte raso/desmate também consiste na retirada da vegetação de um local, independente do estágio de desenvolvimento em que essa área se encontra (RESOLUÇÃO Nº 007/08), o que contribui para esta ameaça às áreas florestais.

Embora o mecanismo de licenciamento ambiental seja importante para a garantia de proteção dos recursos naturais, o aumento da demanda e as taxas de emissão de licenças precisam ser controlados para que haja, de fato, o alcance de seus objetivos. Embora não haja um referencial comparativo com outros anos e outros estados brasileiros, nossos resultados sugerem que no Estado do Paraná os licenciamentos são quase automáticos, pois há 50% de chances de um pedido ser atendido pelo IAT. Esta situação é preocupante, principalmente quando consideramos também os projetos de lei que estão hoje em tramitação no congresso, e que flexibilizam ainda mais a emissão de licenças ambientais (PL3729/2021). Outro agravante que pode reduzir ainda mais a proteção do meio ambiente são as falhas na fiscalização da implantação dos empreendimentos, que demanda um esforço grande de pessoal, o que não tem sido a realidade de muitos estados. O meio ambiente está relacionado com a economia do país e a qualidade de vida das pessoas que vivem no mesmo, por isso é fundamental não somente emitir licenças ambientais, mas fiscaliza-las e desenvolver projetos de lei que reforcem o objetivo principal do licenciamento ambiental que é a reduzir ou evitar danos ao meio ambiente. Além

disso, que garanta o previsto no artigo 214 da Constituição Federal “todos têm o direito de um meio ambiente ecologicamente saudável, de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, e ao Estado e à coletividade é imposto o dever de defendê-lo e conservá-lo para as gerações presentes e futuras”.

REFERÊNCIAS

ABRAPCH. **Paraná garante aumento das Áreas de Preservação com Licenciamento de PCHs.** Associação Brasileira de PCH e CGH. Disponível em: <https://abrapch.org.br/2022/09/parana-garante-aumento-de-228-das-areas-de-preservacao-com-licenciamento-de-pchs/>. Acesso em: 15 de setembro de 2022.

BRASIL. **Lei Nº 6.938, de 15 de julho de 2020.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6938.htm. Acesso em 31 de maio de 2022.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 15 de setembro de 2022.

BRASIL. **Lei Nº 14.026, de 31 de agosto de 1981.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l14026.htm. Acesso em: 15 de setembro de 2022.

Câmara dos Deputados. **PL3729/2004.** Disponível em: <https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/25716>. Acesso em: 2 de junho de 2022.

Câmara dos Deputados. **PL3729/2021.** Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=230416>. Acesso em: 14 de setembro de 2022.

CRECIPR. **Novas necessidades de moradia agitam mercado de vendas e locação imobiliária durante pandemia.** CRECI-PR. Disponível em: <https://www.crecipr.gov.br/ultimas-noticias?start=35#:~:text=De%20acordo%20com%20a%20pesquisa,in%C3%ADcio%20da%20pandemia%20no%20pa%C3%ADs>. Acesso em: 15 de setembro de 2022.

DA UHE, FORMOSO; FORMOSO, CONFLICT AT HPP. **PROCESSOS EM DISPUTA NO CONFLITO SOCIOAMBIENTAL**. CAMPO-TERRITÓRIO: Revista de geografia agrária, v. 17, n. 44, p. 230-252, abr., 2022. DOI: <https://doi.org/10.14393/RCT174410>.

DOS SANTOS, Mariana Rodrigues Ribeiro. **A IMPORTÂNCIA DA AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL INDEPENDENTE DO LICENCIAMENTO**. XII Congresso Brasileiro de Gestão Ambiental, 11 de novembro de 2021. Disponível em: <http://www.ibeas.org.br/congresso/Trabalhos2021/V-011.pdf>. Acesso em: 31 de maio de 2022.

G.M.T. **Cidade -Conheça Toledo**. Governo Municipal de Toledo. Publicado em: 2021 Disponível em: <https://www.toledo.pr.gov.br/portal/cidade-conheca-toledo/cidade-conheca-toledo#:~:text=O%20Turismo%20%C3%A9%20uma%20das,%2C%20emprego%2C%20tributos%20e%20divisas>. Acesso em: 15 de setembro de 2022.

IAT. **Instituto Água e Terra**. Disponível em: <https://www.iat.pr.gov.br/>. Acesso em: 17 de setembro de 2022.

IAT. **Informe Mineral 02/2022**. Instituto Água e Terra. Publicado em: maio de 2022. Disponível em: https://www.aen.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2022-06/0706producaomineral.pdf. Acesso em: 15 de setembro de 2022.

IPARDES. **PIB trimestral do Paraná**. Instituto paranaense de desenvolvimento econômico social. Disponível em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/PIB-Trimestral-do-Parana>. Acesso em: 15 de setembro de 2022.

LEITE, C. E., & FERREIRA, G. L. B. V. (2022). **Hidrelétrica de Belo Monte: Impactos e Licenciamento Ambiental**. REVISTA JURÍDICA DIREITO, SOCIEDADE E JUSTIÇA, v. 9, n. 13, 2022.

MOREIRA Ferreira, J., da Costa Silva, L. M., & Vianna Pereira, L. (2022). **Instrumentos econômicos no licenciamento ambiental: a garantia bancária autônoma prevista na Resolução CONAMA nº 001/2019.** *Sistemas & Gestão*, <https://doi.org/10.20985/1980-5160.2021.v16n3.1699>. Disponível em: <https://revistasg.emnuvens.com.br/sg/article/view/1699>. Acesso em: 31 de maio de 2022

OLIVEIRA, Carla Maria Frantz de Vasconcelos. **"Licenciamento ambiental."** (2012). Disponível em: <https://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/147530>. Acesso em: 31 de maio de 2022.

OPAS. Toneladas de resíduos de serviços de saúde para COVID-19 expõem necessidade urgente de melhorar sistemas de gerenciamento de resíduos. Organização Pan-Americana da Saúde. Publicado em: fevereiro de 2022. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/noticias/1-2-2022-toneladas-residuos-servicos-saude-para-covid-19-expoem-necessidade-urgente>. Acesso em: 15 de setembro de 2022.

PESSOA A. **Pesquisador analisa criticamente o Projeto de Lei Geral do Licenciamento Ambiental.** EcoDebate, Publicado em 2021. Disponível em: <https://www.ecodebate.com.br/2021/09/08/pesquisador-analisa-criticamente-o-projeto-de-lei-geral-do-licenciamento-ambiental/#:~:text=Ser%C3%A1%20a%20%E2%80%9Cextin%C3%A7%C3%A3o%E2%80%9D%20do%20licenciamento,no%20Senado%2C%20se%20tornar%20lei.> Acesso em: 2 de junho de 2022.

P.L. **Qual a Principal Atividade Econômica do Município?** Prefeitura de Londrina. Publicado em: 6 de dezembro de 2019. Disponível em: <https://portal.londrina.pr.gov.br/paginas/faq-planejamento/principal-atividade-economica>. Acesso em: 14 de setembro de 2022.

P.M.C. **Sobre Curitiba.** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA, Disponível em: <https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/perfil-da-cidade-de-curitiba/174>. Acesso em: 14 de setembro de 2022.

P.P.G. **A Cidade.** Prefeitura de Ponta Grossa. Disponível em: <https://www.pontagrossa.pr.gov.br/acidade>. Acesso em: 14 de setembro de 2022.

P.P.N. **A Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental – DDLA.**

Prefeitura de Porto Nacional. Publicado em: 2019. Disponível em: <https://www.portonacional.to.gov.br/index.php/licenciamento-ambiental/dispensa-de-licenciamento-ambiental-ddla>. Acesso em: 14 de setembro de 2022.

Resolução CEMA107/2020. Disponível em: <https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/listarAtosAno.do?action=exibir&codAto=223935&indice=1&totalRegistros=2&anoSpan=2020&anoSelecionado=2020&mesSelmesSelec=0&isPaginado=true>. Acesso em: 15 de setembro de 2022.

Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997. Disponível em: https://www.icmbio.gov.br/cecav/images/download/CONAMA%20237_191297.pdf
Acesso em: 2 de junho de 2022.

SEAPRO. **Contexto de Obras de infraestrutura viárias.** Disponível em: <https://www.ufrgs.br/saepro/saepro-2/conheca-o-projeto/o-contexto-de-obras-de-infraestrutura-viaria/#:~:text=Obras%20de%20infraestrutura%20vi%C3%A1ria%2C%20geralmente,requer%20profissionais%20experientes%20e%20qualificados>. Acesso em: 15 de setembro de 2022.

SOS Mata Atlântica. **Minas Gerais, Bahia, Paraná e Mato Grosso Do Sul concentram os dez Municípios que desmatam a Mata Atlântica entre 2020 e 2021.**
SOS Mata Atlântica. Disponível em: <https://www.sosma.org.br/noticias/minas-gerais-bahia-parana-e-mato-grosso-do-sul-concentram-os-dez-municipios-que-mais-desmataram-a-mata-atlantica-entre-2020-e-2021/>. Acesso em: 18 de setembro de 2022.

TCEPR. **É possível manter a consórcio outorga de saneamento anterior a novo marco legal.** Tribunal de contas do Estado do Paraná. Disponível em: <https://www1.tce.pr.gov.br/noticias/e-possivel-manter-a-consorcio-outorga-de-saneamento-anterior-a-novo-marco-legal/9893/N>. Acesso em: 15 de setembro de 2022.

VILHENA A. **Nova lei de licenciamento ambiental – Flexibilização, retrocessos e riscos à saúde.** Fiocruz, Publicado em: 30 de junho de 2021. Disponível em: <https://cee.fiocruz.br/?q=nova-lei-de-licenciamento-ambiental-flexibilizacao-retrocessos-e-riscos-a-saude>. Acesso em: 31 de maio de 2022.